LEI Nº 4.649/2004

AUTORIZA A APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE JOÃO PROCÓPIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar a retificação da área de 4.152,50m², para 3.085,00m², objeto das matrículas M-10850, livro 2 – NA; M-10848, livro 2-NA e M – 10849, Livro 2 - do imobiliário do 1º Ofício, e o seu desmembramento em 10 (dez) lotes, nos termos da planta e memoriais que ficam fazendo parte integrante da presente.

Art. 2º. A área objeto do desmembramento formada por três glebas contíguas é de propriedade do espólio de João Procópio de Oliveira dos filhos Maria José Martins, Expedito Fialho de Oliveira, Airton Faustino de Oliveira, Luiz Gonzaga de Oliveira, Olair Procópio de Oliveira, Antônio Márcio de Oliveira, João Eugênio de Oliveira, Maria de Lourdes de Oliveira de Almeida, Rosângela Aparecida de Oliveira de Faria e José Alfredo de Oliveira.

Art. 3º. A doação institucional dos 15% sobre a área em lotes, face número inferior a vinte, poderá dar-se mediante recolhimento aos cofres municipais do valor correspondente, em espécie.

Art. 4º. Satisfeitas as obrigações fiscais de estilo, ficam autorizadas outorgas de escrituras ou outra modalidade de transferência de domínio, visto situarem-se os lotes ora aprovados em logradouros dotados de infra-estrutura.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal